

O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS: A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Idnelma Lima da Rocha¹ - UFAL
idnelmarocha@hotmail.com

RESUMO

O presente estudo consiste numa pesquisa sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no sistema estadual de ensino do Estado de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com o objetivo de analisar como se deu tal implantação e compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. O referencial teórico adotado pauta-se em estudos sobre políticas educacionais, universalização do ensino fundamental e qualidade de ensino. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, onde os dados serão tratados a partir da análise de conteúdo dos documentos oficiais e das entrevistas semi-estruturadas com os atores escolares (gestores, professores e pais) para entender o processo e os resultados da mudança. Por se encontrar em fase inicial, os resultados são ainda hipotéticos.

Palavras-chave: Ensino fundamental de 09 anos. política educacional. qualidade de ensino

RESUMEN

El presente estudio consiste en la investigación sobre la aplicación de la educación básica de 09 años en el sistema estatal de educación en el Estado de Alagoas, de la experiencia de la ciudad de Gouveia Delmiro, con el objetivo de analizar cómo fue ese despliegue y entender cómo las escuelas y sus agentes incautaron en esta propuesta y han respondido a este cambio. El enfoque teórico se orienta en los estudios de política educativa, la universalización de la educación primaria y la calidad de la enseñanza. Se trata de una investigación cualitativa, donde los datos serán procesados a partir del análisis de contenido de documentos oficiales y entrevistas semi-estructuradas con actores del sistema escolar (directores, profesores y padres) para entender el proceso y los resultados del cambio. Debido a que estaban en la fase inicial, los resultados son todavía hipotéticos.

Palabras clave: educación primaria de 09 años. la política educativa. calidad de la enseñanza

¹ Mestranda em Educação Brasileira, da Linha de pesquisa História e Política da Educação, grupo de pesquisa Gestão e Avaliação Educacional, pela Universidade Federal de Alagoas. Professora da rede estadual de ensino de AL.

Introdução

Os problemas da educação pública brasileira se arrastam ao longo dos séculos. A baixa qualidade de ensino, as altas taxas de exclusão educacional se revelam sob a forma de falta de acesso e de permanência na escola ou da não-apropriação do conhecimento pelo aluno. Essa realidade tem fomentado, nas últimas décadas, algumas políticas educacionais no sentido de tentar democratizar e garantir uma educação básica pública com qualidade para todos.

A ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos é uma destas tentativas. Prescrito no PNE, Lei nº 10.172/2001 e regulamentado pela Lei 11.274/2006, o Ensino Fundamental de nove anos, se materializa pela inclusão das crianças de seis anos de idade nesta modalidade de ensino, com a intenção de “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade”. (BRASIL, 2004, p.14).

Entendendo que esta ação não é tão simples, uma vez que não basta retirar da Educação Infantil, esta faixa etária e matriculá-la no Fundamental e que para se assegurar os objetivos e metas desta ampliação, faz-se necessário planejamento e diretrizes norteadoras para um atendimento integral da criança, considerando os seus múltiplos aspectos, garantindo assim, a qualidade no aprendizado e as condições de permanência e continuidade do seu percurso escolar. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base em todas as dimensões e especificidade do tempo da infância, conforme destaca o Documento de Orientação Gerais do MEC, para implantação do Ensino Fundamental de 09 anos:

Seu ingresso no Ensino Fundamental obrigatório não pode constituir-se em medida meramente administrativa. O cuidado na sequência do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de seis anos de idade implica o conhecimento e a atenção às suas características etárias, sociais e psicológicas. As orientações pedagógicas, por sua vez, estarão atentas a essas características para que as crianças sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado. (BRASIL, 2004, p. 17-18).

A partir destas breves considerações, o presente artigo trata-se de um estudo sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no sistema estadual de ensino do Estado de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com o objetivo de analisar como se deu tal implantação e compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. Nossa intenção é estudar os documentos oficiais (leis, resoluções, pareceres, documentos de orientação), no sentido de

analisar as determinações desses documentos. Além disso, pretende-se dar voz aos atores escolares: gestores, professores e pais para compreender como estes se apropriaram dessa mudança e se adequaram a essa nova realidade, entendendo que é *in loco* que a mudança e os conseqüentes resultados, de fato, acontecem.

Historicamente, o estado de Alagoas apresenta os piores índices nacionais relacionados à educação, sendo há décadas, campeão em analfabetismo, reprovação, evasão escolar, distorção idade-série e baixa qualidade de ensino. Este histórico se estende a maioria dos municípios alagoanos. Assim sendo, o estado carece de políticas educacionais que promovam o desenvolvimento de ações concretas, para erradicar ou minimizar o insucesso escolar, pois é sabido que, em seu rastro, vêm os flagelos sociais do desemprego, aumento da prostituição, mortalidade infantil e marginalização social.

Esta situação lamentável não está apenas no viés de exploração, desigualdade e exclusão social que marcam a história desse estado, mas também, devido à falta de investimento e ao mau gerenciamento das políticas educacionais, marcadas principalmente pela descontinuidade e pelo distanciamento entre proposições e ações.

A Lei nº 11.274/06 estabelece até o ano de 2010 para que todas as escolas brasileiras implementem o Ensino Fundamental de nove anos. No caso do sistema estadual de Alagoas e suas respectivas redes, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas instituiu em abril de 2007 a Resolução nº 08/2007 CEB/CEE-AL², a qual determinava até 2008 para que as escolas do referido sistema se adequassem a mudança.

A opção pelas escolas do município de Delmiro Gouveia justifica-se, primeiro por fazerem parte do sistema estadual de ensino, uma vez que o município não possui sistema próprio; segundo pela especificidade, buscar entender o processo em questão, a partir de uma realidade do interior do estado; terceiro, pelos indicadores municipais. Enquanto na avaliação do último IDEB³, houve um crescimento na média alagoana, no município em questão, constata-se uma queda na média, justamente no período de implantação (2005-2007) de mais um ano no Ensino Fundamental.

Diante dessa realidade, o que se pretende neste estudo, é fomentar a discussão sobre como deveria se dar essa implantação e como tem se dado, abordando documentos oficiais (Leis, Resoluções, Pareceres e documentos de orientação) e estudos realizados até o

² Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e dá outras providências.

³ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. O Ideb do Estado de Alagoas nos anos iniciais, em 2005=2,9 / 2007=3,3. O Ideb do Município de Delmiro Gouveia, nos anos iniciais, em 2005=3,1 e 2007 = 2,8.

momento, que tratam da questão, a exemplo de Oliveira (2009), Barreiro (2010), Correa (2007), Barbosa (2008), Cruvinel (2009), Gorni (2007), entre outros, assim como aportes teóricos que tratam de políticas públicas para educação, universalização do ensino fundamental e qualidade de ensino, a exemplo de Saviani (1998), Libâneo (2008), Frigotto (s.d), Oliveira (2005), Gadotti (2007), entre outros, no intuito de levantar concepções, pressupostos e discussões que possibilitem entender os preceitos em que se deve fundamentar uma política dessa natureza para que este processo de ampliação possa atingir os objetivos a que se propõe e não se transformar em mais um plano político-econômico como tantos outros, sem trazer nenhuma modificação a situação de não-aprendizagem, retenção e exclusão a que têm estado sujeitas tantas crianças e jovens das escolas públicas desse país.

A questão que se coloca é que a mera determinação legal, por si só não promove as adequações estruturais e pedagógicas necessárias à escola para que responda aos objetivos da proposta. Faz-se necessário que se promova as condições reais de acesso, permanência e sucesso dos alunos nesta e nas demais etapas de sua vida escolar e, por consequência, na sua vida social.

Sendo assim, o desafio da presente pesquisa é responder ao conjunto de questões que se segue: como essa proposta chegou às escolas municipais e estaduais de Delmiro Gouveia pertencentes ao Sistema estadual de Ensino? Que mudanças provocou no seu cotidiano? De que forma essas escolas e seus atores (gestores, professores e pais) foram preparados para esta política de ampliação de mais um ano? Como estes se apropriaram dessas alterações e proposições? Como estas escolas avaliam e têm respondido às proposições legais? Estes questionamentos norteiam os objetivos da pesquisa e a metodologia adotada.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa de cunho qualitativo, estruturada na análise das proposições dos documentos oficiais e no uso de entrevistas semi-estruturadas com os atores escolares (gestores, professores e pais) para entender o processo de mudança e de adequações à nova realidade. Os dados serão coletados em três escolas públicas do referido município e serão tratados a partir da análise de conteúdo.

O ensino fundamental de nove anos: refletindo sobre a proposta

Ao analisar a legislação educacional brasileira, constata-se um crescente interesse em aumentar o número de anos do ensino obrigatório. A primeira lei de diretrizes e bases da educação, Lei nº 4.024/61, estabelecia quatro anos; Com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, o governo brasileiro se comprometeu em estender a duração do ensino primário obrigatório para seis anos, até 1970. Isto se cumpre com a Lei nº 5.692/71 que estende a

obrigatoriedade para oito anos a iniciar-se a partir dos 07 anos de idade. Em 1996, a nova LDB Lei nº 9.394/96, mantém a obrigatoriedade dos oito anos, mas sinaliza para um ensino de nove anos, a iniciar-se aos seis anos de idade. Este se tornou meta no PNE, Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Em 2005, é instituída a Lei 11.114/05 que torna obrigatória a matrícula das crianças de 6 anos de idade no EF. Um ano após, é promulgada a Lei 11.274/06 a qual altera os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96 e dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o EF com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade e estabelece o prazo de implantação, pelos sistemas, até 2010.

Essas legislações acompanhadas de outras medidas: resoluções, pareceres, documentos orientadores, perfilam-se para instituir a mudança que se alastra pelos quatro cantos do país. Alguns Estados e municípios, já haviam impetrado a ampliação anteriormente, à determinação federal, como é o caso de Minas Gerais, um dos primeiros estados a implementar a ampliação, conforme demonstram os estudos de Santos e Vieira (2006) e Cruvinel (2009). Este ano, 2010, prazo final para implementação em todas as escolas brasileiras, acredita-se que a ampliação já vigore em todas as unidades da federação.

Todavia, a mudança tem provocado muitas discussões entre pesquisadores, gestores, professores e tem fomentado estudos e produções científicas ou não, mas todas com a preocupação de que essa política, como tantas outras já instituídas no país, consiga efetivamente produzir resultados que elevem a qualidade do ensino e expanda as oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar. Esta preocupação se processa nos trabalhos de pesquisa dessa natureza, como o de Gorni (2007):

Tal proposição, em pleno desenvolvimento da reforma da educação brasileira iniciada nos anos 90, tanto pode significar uma tendência positiva de existência de um movimento de busca de aprimoramento do processo em desenvolvimento, quanto apenas a ocorrência de mais uma ação pontual de cunho político, com vistas a introduzir uma simples mudança estrutural que pouco ou nada vai interferir na qualidade da educação ofertada neste nível de ensino. (p.69).

A autora defende que a maneira como a proposta chegar à escola e como lá será apreendida e implementada é que definirá, em grande parte, uma ou outra das possibilidades: “... o processo de conscientização, envolvimento e comprometimento dos educadores que atuam nas diferentes instâncias educacionais com a concretização desta proposta deve ser o grande diferencial para que a mesma produza bons resultados” (GORNI, 2007, p.69).

Também apresenta a mesma preocupação, Oliveira (2009): “... desejamos que, em relação à ampliação do ensino fundamental de 9 anos, essa política não venha a se constituir

somente em um aumento de mais um ano, mas sim, em uma significativa mudança que extrapole os muros da escola, em busca de uma nova configuração política e social”. (p. 25).

A autora mais adiante, especifica que as políticas públicas, apesar de suas intenções, desconsideram um ponto crucial para seu sucesso, a falta de consonância com as necessidades reais e específicas de cada aluno, expressa na homogeneização das propostas curriculares.

Esta perspectiva de ampliação de mais um ano no EF requer que se repense e se construa um novo conceito de escola, com vistas a garantir o atendimento de qualidade. A escola precisa ser vista como um espaço e um tempo de aprendizados de socialização, de vivências culturais, de investimento na autonomia e de desafios, que possibilite o desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões. Este novo olhar e esta construção necessariamente têm de se coletiva. Envolver todos os segmentos da comunidade escolar, além de proporcionar compreensão do processo educativo, assegura a cooperação e a co-responsabilidade. Conforme, Nóvoa (1995, p. 35) “a escola tem de ser encarada como uma comunidade educativa, permitindo mobilizar o conjunto dos atores sociais e dos grupos profissionais em torno de um projeto comum.”

Repensar a escola para esta ampliação implica em promover adequações, modificar atitudes, articular ações e comprometimentos. A infraestrutura, a gestão, o ambiente, os tempos, os materiais, precisam ser adequados de sorte que as crianças se sintam inseridas e acolhidas num ambiente prazeroso e propício à aprendizagem. Mas é a área pedagógica que gera os maiores dilemas. O eixo da polêmica está na organização do currículo e na alfabetização inicial. O que priorizar nesta etapa? Que conteúdos, metodologias, avaliação utilizar?

Todos os anos do EF devem ser pensados nessa nova organização. Contudo, é o primeiro ano que exige mais cuidado e atenção. Para os alunos de seis anos avançarem na aprendizagem é preciso um caminho híbrido entre o mundo do ensino Fundamental e a prática da educação infantil. A alfabetização não deve ser deixada de lado, mas deve estar direcionada às práticas sociais e culturais e, portanto, ser desenvolvida de forma a proporcionar as crianças momentos de interação e ludicidade. Para aprender sobre o mundo, os estudantes precisam se movimentar e interagir uns com os outros e com os objetos do conhecimento.

A cada idade corresponde uma forma de vida que tem valor, equilíbrio, coerência que merece ser respeitada e levada a sério; a cada idade correspondem problemas e conflitos reais (...) pois o tempo todo, ela (a criança) teve de enfrentar situações novas (...) Temos de incentivá-la a gostar

da sua idade, a desfrutar do seu presente.(SNYDERS apud BRASIL, 2004, p. 14)

Para subsidiar a revisão das propostas do Ensino Fundamental de nove anos o MEC/SEB propõe considerar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, das quais destaca que:

As propostas pedagógicas (...) devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. [...]; Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas (...) devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores. [...]; Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico. [...]; (...) as estratégias pedagógicas devem evitar a monotonia, o exagero de atividades “acadêmicas” ou de disciplinamento estéril; [...], provocando, brincando, rindo, apoiando, acolhendo, estabelecendo limites com energia e sensibilidade, consolando, observando, estimulando e desafiando a curiosidade e a criatividade, por meio de exercícios de sensibilidade, reconhecendo e alegrando-se com as conquistas individuais e coletivas das crianças, sobretudo as que promovam a autonomia, a responsabilidade e a solidariedade; A participação dos educadores é mesmo participação e não condução absoluta de todas as atividades e centralização dessas em sua pessoa. [...] o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio das propostas pedagógicas. (BRASIL, 2004, p.15-16).

Com base nessas diretrizes, entende-se que a primeira etapa do Ensino Fundamental não pode está dissociada dessa linha. Ou seja, é necessário considerar que é nesta fase que o fortalecimento da construção do “ser como sujeito” deve ocorrer e que, portanto, esta primeira etapa precisa lançar o olhar para a concepção da criança enquanto sujeito social e histórico em plena formação e desenvolvimento dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais. Sendo assim, ao considerar uma visão integral da criança, em todas as etapas de seu desenvolvimento, a escola deve priorizar uma proposta pedagógica que valorize a brincadeira, a experimentação, o afeto, a criatividade, a autonomia, atividades que favorecem a criança a ver seu tempo de infância reconhecido, expressar suas linguagens, encontrar novidades em um mundo complexo e repleto de curiosidades, onde ela vai descobrindo seu lugar, se reconhecendo como pessoa, se encontrando e se preparando para novos desafios. Nesta perspectiva, Cipriano (2008) ressalta que:

(...) temos que garantir o tempo de brincar e de ser criança para a formação de seres humanos mais felizes e capazes de transformar o mundo, viver seu tempo de infância, falar o que sentem, aprender e utilizar as múltiplas linguagens, desafios para mostrar que têm capacidades para posicionar-se e transformar os fatos.(p.28).

Para complementar, Demo chama a atenção para o quão vazio de sentido e de resultados, está o ensino desprovido desses aspectos:

Para aprender, o aluno precisa envolver-se profundamente, perceber a importância dos conteúdos para sua vida, entender bem do que se trata e reagir como sujeito, pesquisando e elaborando. Nosso cérebro não está bem adaptado para escutar aulas(...), mas tem habilidades estupendas de interpretação, reconstrução, comunicação, dando conta de ambiguidades, silêncios, ausências, reticências. Manter uma criança passiva copiando o que se escreve no quadro negro, esperar dela que reproduza o que se propõe em sala de aula, encerrar uma atividade em escutar atentamente, são expectativas instrucionais muito avessas à aprendizagem (2009, p. 21).

Uma política educacional, ao se constituir num corpo de idéias, diretrizes e metas, deve contribuir para superar a fragmentação e a superposição que têm marcado em muitos casos alguns programas e projetos desenvolvidos. Trata-se de demonstrar e estabelecer todas as relações possíveis entre as ações, os objetivos e os resultados pretendidos. Nesse sentido, Libâneo destaca:

(...) há uma distância considerável entre as políticas educacionais, a legislação educacional, a pesquisa acadêmica, e o que o acontece na realidade das escolas, isto é, no ensino, no trabalho cotidiano dos professores, na aprendizagem dos alunos . Esse distanciamento das questões mais concretas da sala de aula e do trabalho direto dos professores com os alunos é um forte indício da desatenção, do desapeço, com os aspectos pedagógico-didáticos que, em última instância, são os que efetivamente atuam na aprendizagem dos alunos e no trabalho dos professores. Paradoxalmente, é na ponta do sistema de ensino, nas escolas e nas salas de aula, que as coisas efetivamente acontecem, é lá que sabemos o que os alunos aprendem, como aprendem e o que fazem com o que aprendem. (2008, p. 169).

Para se alcançar a qualidade social é preciso romper com os processos de reprodução amparados em propostas cristalizadas e rituais pedagógicos muitas vezes sem maior significado tanto para educandos quanto para educadores. A reprodução neste caso, refere-se também à perspectiva homogeneizadora intrínseca a tais práticas, voltadas a assegurar a transferência de um mínimo de conhecimento para todos a partir de orientações predeterminadas que, na maioria das vezes, padronizam conhecimentos, ignoram diferenças,

desconsiderando o universo cognitivo e cultural do educando. Na verdade, como bem destaca, Libâneo, há um total desconhecimento das questões pedagógicas por parte daqueles que pensam e elaboram as políticas educacionais.

(...) raramente houve no Brasil um protagonismo do modo de ver *pedagógico* das coisas, o que tem havido há décadas é um modo de ver ora burocrático, ora sociologizado, ora politicizado, tal como hoje reincide um modo de ver economicizado. Não deveria ser assim. Tenho um entendimento de que os legisladores, os pesquisadores do campo da educação, os políticos e militantes de partidos, deveriam ter em mente que, em paralelo às análises política, sociológica ou econômica da educação, há uma análise pedagógica. No entanto, profissionais que estão fora do campo teórico da pedagogia, embora decidam sobre políticas educacionais, raramente se dão conta do que seja a especificidade da educação: *uma prática social concretizada numa atuação efetiva na formação e desenvolvimento de seres humanos, em condições socioculturais e institucionais concretas, implicando práticas e procedimentos peculiares, visando mudanças qualitativas na sua aprendizagem escolar e na sua personalidade.* (LIBÂNEO, 2008, p. 169-170, grifos do autor).

Assim, qualquer proposta comprometida com a formação integral do aluno precisa libertar-se das práticas reprodutoras e primar por um trabalho onde o conhecimento seja concebido como construção, só assim poderá possibilitar que aqueles que passam pela escola desenvolvam autonomia intelectual, tornem-se sujeitos, exercitem a liberdade, exerçam a cidadania e contribuam para o desenvolvimento dos lugares onde vivem, precisamente porque exercitaram tudo isso, de diferentes modos, na escola. É nessa perspectiva que se concretiza a qualidade social.

Formar sujeitos autônomos e comprometidos com as transformações do mundo a sua volta não é tarefa fácil, frente à realidade complexa que vivenciamos, porém, como afirma Morin,

O conhecimento dos problemas-chaves, das informações-chaves relativas ao mundo, por mais aleatório e difícil que seja, deve ser tentado sob pena de imperfeição cognitiva, mais ainda quando o contexto atual de qualquer conhecimento político, econômico, antropológico, ecológico... é o próprio mundo. (2005, p.35)

Numa era de conhecimento global, “o conhecimento do mundo como mundo é necessidade ao mesmo tempo intelectual e vital” (MORIN, 2005, p.35). A escola deve criar condições para aprendizagens significativas que favoreçam a informação e a comunicação, ou

seja, que insiram o aluno nesta nova realidade. Isso sem perder de vista sua responsabilidade na formação da consciência dos indivíduos. Para tanto, precisa reformar suas propostas. Entretanto, “esta reforma é paradigmática e, não, programática: é a questão fundamental da educação, já que se refere á nossa aptidão para organizar o conhecimento” (MORIN, 2005, p. 35).

Para atender as demandas sociais e formar sujeitos capazes de agir e transformar sua realidade, o ensino necessariamente deve ser repensado no seu conjunto, suscitando assim, uma oportunidade preciosa para uma nova práxis dos educadores, sendo elementar que ela aborde os saberes e seus tempos, bem como os métodos de trabalho, na perspectiva das reflexões antes tecidas. Ou seja, a escola e seus atores são convidados a uma práxis que caminhe na direção de uma escola de qualidade social, requisito para transformar pessoas e realidades.

Seguindo o pensamento de Gadotti (2007), é necessário educar as pessoas para um outro mundo onde os seres humanos sejam realmente vistos e tratados como seres humanos, com as mesmas oportunidades e condições de vida, sem exploradores e explorados, mas numa comunhão conjunta em busca da equidade e da convivência sustentável com seu mundo.

(...) educar para outros mundos possíveis é também educar para encontrar nosso lugar na história, no universo. É educar para a paz, para os direitos humanos, para a injustiça social e para a *diversidade cultural*, contra o sexismo e o racismo. É educar para erradicar a fome e a miséria. É educar para a consciência planetária. (...) (GADOTTI, 2007, p. 76, grifo do autor).

Não há dúvidas que as legislações nacional e estadual preconizam estas intenções. A questão que se coloca é que condições são criadas para que tais intenções se efetivem de fato. O que se percebe é uma desconexão entre o que se propõe e o que se pratica. Os regimes de colaboração previstos na Constituição Federal e na LDB, muitas vezes, não têm saído do papel. Os entes federados pouco têm demonstrado vontade política e compromisso com a qualidade do ensino.

Correa destaca que

... é preciso garantir a entrada de todas as crianças na escola e um EF de maior duração nos parece uma conquista, desde que garantidas condições mínimas de qualidade. Nesse sentido, é preciso acentuar o papel do governo federal na indução dos sistemas municipais e estaduais para que estes cumpram com sua parte na oferta de um ensino de qualidade, o que significa, entre outras coisas, um aporte financeiro adequado, além de processos de acompanhamento e avaliação do trabalho, de fato, mais eficientes (2007, p. 16).

Para Lago (2007, p. 22) esta nova realidade demanda mais que recursos financeiros para garantir o acesso, a permanência e o sucesso da criança de 6 anos na escola de Ensino Fundamental. Demanda que se entendam e efetivem ao pé da letra os dispositivos dos Artigos 11, 26, 27, 28 e 81 da LDB 9.394/96, em suas decorrências e possibilidades de transformações para os sistemas de ensino. A autora complementa, dizendo que,

Nesta fase de transição, a educação escolar no novo EF de 9 anos, precisa ser de qualidade para TODOS, preparando – gestores, professores e alunos – para uma era de relações e inter-relações significativas, equacionando os problemas e as oportunidades, os pontos críticos e as possíveis soluções, na oportunidade que se oferece para deixar de ser “mais uma proposta”, mas sim uma nova realidade para as escolas brasileiras fazerem a diferença e fazerem diferente! (LAGO, 2007, p. 22, grifo da autora).

A Resolução nº 08/2007 do CEE/AL determina o agrupamento dos alunos por faixa etária, a reordenação das séries em anos e a organização dos anos iniciais em duas fases caracterizadas como: **primeira fase de alfabetização e letramento**, correspondente aos primeiros três anos e a **segunda fase de alfabetização e letramento**, relativa aos 4º e 5º anos, nas quais haverá progressão continuada; e a partir do 6º ano, determina progressão parcial, dentre outras determinações decorrentes destas. Então, mais uma vez questiona-se como as escolas têm se organizado para cumprir estas determinações e que condições lhes foram oferecidas? Reconhece-se as boas intenções dos preceitos da resolução, mas legalismos por si só, dificilmente alcançam os resultados a que se propõem. Sabe-se que os problemas educacionais, em todas as instâncias, só serão transcendidos quando novas práticas emergirem. Para tanto o processo de formação dos sujeitos sociais envolvidos com a ação pedagógica, se destaca como mecanismo propulsor.

Assegurar essa formação é mais um desafio que se coloca. “Uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica”.(BRASIL, 2004, p. 26). O documento ainda destaca que a promoção de uma formação continuada e coletiva é uma atitude gerencial indispensável para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico qualitativo que efetivamente promova a aprendizagem dos alunos.

Pelo que se pode depreender das reflexões até o momento expostas, a ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos tem provocado muitas discussões e preocupações por parte do governo e de muitos estudiosos e profissionais da educação, ao tempo em que, tem causado muita expectativa àqueles que vivem almejando encontrar na escola o espaço

para crescer e se desenvolver plenamente, construir-se e reconstruir-se enquanto sujeitos históricos e poderem ver sua realidade transformada pelo conjunto das ações de todos. No entanto, o que se tem percebido é que as mudanças não têm ido além da nomenclatura. Isso levar a supor que algumas reformas e políticas atuais, ao privilegiarem apenas alguns pontos da questão educacional, esquecem de aspectos fundamentais, e de que não se educa o homem instituindo leis nem proferindo discursos esvaziados de ações efetivas. “É preciso entender que os maus resultados educacionais são muito mais decorrentes *não do que tenha sido feito, mas do que efetivamente não tem sido feito*”. (LAGO, 2008, p. 35, grifo da autora).

Os caminhos da pesquisa

Como a intenção da pesquisa parte da perspectiva de analisar a totalidade para se compreender o contexto de implantação de uma política educacional e suas múltiplas relações, intervenções, ações e reações, optou-se por uma abordagem qualitativa para dar conta de responder aos objetivos do estudo.

Na busca de fundamentar as discussões e fomentar a interpretação dos dados, a pesquisa bibliográfica que compõe o referencial teórico desse estudo, baseia-se em publicações existentes sobre este tema e outros relativos, tais como livros, artigos, periódicos, teses e dissertações e outras produções científicas correlacionadas. Lançou-se mão, também, da Pesquisa documental, uma vez que são objetos de análises os diversos documentos oficiais: Leis, Resoluções, Pareceres e Documentos oficiais de orientação. O conteúdo desses documentos oficiais são essenciais, uma vez que a pesquisa visa compreender de que maneira essas determinações chegam *in loco*, como são apreendidas e efetivadas.

A pesquisa tem como objeto de estudo a implantação do ensino fundamental de nove anos na rede estadual de ensino de Alagoas, partindo da experiência do município de Delmiro Gouveia, sendo assim, a investigação se dará nas escolas deste município. Serão, no entanto, escolhidas, a princípio, três escolas, sendo uma estadual urbana - atualmente, no município só existe uma escola estadual atendendo aos anos iniciais do EF - e duas municipais, de escolha aleatória, sendo uma na área urbana e outra na área rural. Destas escolas serão escolhidos os sujeitos da pesquisa: dois professores e dois pais de alunos do 1º ano do EF, um gestor de cada escola e mais um representante da Coordenadoria Estadual de Ensino, totalizando dezesseis sujeitos.

A escolha por estes sujeitos deve-se ao interesse em analisar a implantação da política de ampliação do EF a partir da compreensão daqueles que efetivamente vivenciaram o processo e que mais, precisamente, poderão externar como se apropriaram das proposições,

como se organizaram para efetivar a mudança, como a avaliam e como a validam. A mudança exige adequações em todo o ambiente escolar, desde físicas, estruturais a pedagógicas, o que envolve a ação direta de gestores, professores e pais, entendendo esses últimos numa concepção de escola participativa que envolve todos os segmentos em suas decisões. E mesmo, naquelas onde essa concepção de participação ativa das famílias ainda não se concretizou, há que ter havido, no mínimo, uma orientação aos pais sobre as mudanças instituídas, portanto estes não deixam de ser sujeitos nesse processo.

Optou-se pelos professores e pais de alunos do 1º ano do EF, por se tratar do ano em que mais efetivamente se focou a mudança. Quanto às redes estadual e municipal, a intenção é poder investigar se, embora fazendo parte do mesmo sistema de ensino, as determinações chegaram da mesma forma e se as adequações executadas seguiram no mesmo sentido; se é possível perceber diferenças nas ações em cada uma delas.

Para a aproximação com o objeto de pesquisa, o trabalho de campo se dará através de entrevistas semi-estruturadas e análise documental.

Considerando as intenções da pesquisa, a abordagem adotada, as estratégias traçadas e os instrumentos escolhidos, optamos pela Análise de Conteúdo para análise e interpretação dos dados. Pois, conforme Bardan (1977),

(...) a Análise de Conteúdo contribui para esclarecer os significados e implicações das proposições presentes nas diretrizes, estratégias e linhas de ação dos documentos e entrevistas examinados. Possibilita, ainda, a explicitação e a identificação das concepções orientadoras da política, as prioridades presentes na formulação do documento e as ações implementadas.

Diante do exposto, e, focando nos objetivos da pesquisa e nas questões em que ela se estrutura, a análise de conteúdo dos dados será construída a partir da eleição de categorias, tendo como eixo: a) a forma como as escolas e seus atores tiveram contato com a proposta; b) as mudanças provocadas pela ampliação no cotidiano das escolas; c) o processo de preparação para a implantação; d) Entendimento, ações e reações dos atores escolares frente à mudança.

Considerações finais

A ampliação do Ensino Fundamental, sem dúvida, é um avanço na educação, principalmente nas regiões onde há pouca oferta de Educação Infantil e onde a pobreza cultural é mais gritante. Porém, sem as devidas mudanças estruturais e político-pedagógicas, as intenções, como tantas outras, podem ficar comprometidas. Não basta inserir mais crianças

nas escolas, é preciso garantir que aprendam efetivamente e que tenham sucesso em seu percurso escolar. Acrescer mais um ano no ensino Fundamental certamente é a possibilidade de ampliar as vivências escolares, desde que esteja aliado à práticas educativas que respeitem a criança e a infância e, que, principalmente, estejam sedimentadas no entendimento, comprometimento e engajamento dos educadores e familiares para com a proposta.

Analisar como este processo tem se dado no sistema estadual de ensino do estado de Alagoas, é sem dúvida, uma preocupação consistente, mesmo que apenas em uma localidade, tendo em vista que as determinações legais até então instituídas, dão conta de regulamentar a mudança do ponto de vista legal, no entanto, do ponto de vista prático, cabe investigar como isto tem se dado. Que condições foram criadas para que as escolas atendam aos preceitos da proposta? E as escolas, como se adequaram? Houve uma preparação da comunidade escolar (gestores, professores, pais e alunos) para discussão e entendimento da mudança? A forma como está instituído, tem garantido a devida qualidade ao ensino? Estas indagações nos inquietam e nos conduzem a este trabalho de pesquisa.

A pesquisa ainda se encontra em andamento, de forma que não é possível apresentar ainda resultados concretos. No entanto, acredita-se que a mesma pode trazer elementos que subsidiem uma reflexão sobre os percalços que impedem a melhoria do ensino e a partir dos seus resultados, fomentar possíveis caminhos que possibilitem o desenrolar de uma educação básica alinhada aos direitos legalmente constituídos para todos aqueles que foram e continuam sendo excluídos desse direito e que é ansiada por todos que acreditam e se comprometem com uma educação ética e em consonância com a justiça e a equidade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALAGOAS, Resolução CEE/CEB nº 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino e da outras providências. Maceió, AL.
- BARBOSA, Maria Silvia Paes. **A implementação do 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos: Estudo de uma experiência.** Campo Grande, 2008, p. 122. Dissertação (mestrado). Universidade Católica Dom Bosco.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Trad. Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BARREIRO, Iraide Marques de Freitas. **Materialização do ensino fundamental de nove anos: infância e escola para as crianças.** UEP. In: XV ENDIPE – ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO. Anais... Belo Horizonte, 2010.
- BRASIL. Lei nº 9.394 de 20/12/1996. Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB). -----, Lei 10. 172, de 09/01/2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF.

-----. Lei nº 11.114, de 16/05/2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

-----. Lei 11.274, de 06/02/2006. Altera a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da LDB e dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade. Brasília, DF.

-----. MEC. **Ensino Fundamental de nove anos: Orientações gerais**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2004.

CIPRIANO, Emilia. Educação da Infância. **Revista Aprendizagem**, Pinhais PR, ano 2, n. 4, p. 28, jan./fev., 2008.

CORREA, Bianca Cristina. **Criança aos seis anos no Ensino fundamental: desafios à garantia de direitos**. FFCLRP – Universidade de São Paulo. In: 30ª Reunião Anual da Anped. GT07- 3180. Caxambú-MG, 2007.

CRUVINEL, Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves. **Políticas para educação obrigatória: o ensino fundamental com nove anos de duração**. 2009. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas.

DEMO, Pedro. Por uma escola pública de qualidade. **Revista Aprendizagem**, Pinhais PR, ano 3, n. 10, p. 21, jan./fev., 2009.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Os sujeitos da escola pública e o ensino fundamental de nove anos: Dimensões ético-políticas e pedagógicas**. Disponível em: www.seduc.pa.gov.br

GADOTTI, Moacir. **Educar para um outro mundo possível**. In: VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, Anais...Olinda, PE, jun., 2007.

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini. Ensino Fundamental de nove anos: estamos preparados para implantá-lo? **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 67-80, jan./mar. 2007

LAGO, Zita. Ensino Fundamental de 9 anos. Sim ... Não... E de que modo? **Revista Aprendizagem**, Pinhais PR, ano 1, n. 2, p. 22, set./out., 2007.

-----. Ensino Fundamental de 9 anos. Um olhar crítico. **Revista Aprendizagem**, Pinhais PR, ano 2, n. 5, p. 34, mar./abr., 2008.

LIBÂNEO, José Carlos. Alguns aspectos da política educacional do governo Lula e sua repercussão no funcionamento das escolas. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.32, p. 168-178, dez. 2008 - ISSN: 1676-2584. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/>. acesso em 02/07/2010.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários a educação do futuro**. Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; 10. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2005.

NÓVOA, António. Para uma análise das instituições escolares. In: ----- (org.) **As organizações escolares em análise**. Publ. Dom Quixote/Inst.Inovação educacional, Lisboa, 1995, p. 35.

OLIVEIRA, Delvana Lúcia. **Implantação do ensino fundamental de nove anos no estado do Paraná**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa /PR, 2009.

OLIVEIRA, Romualdo. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. **Revista Brasileira de Educação**. Nº 28. Jan /Fev /Mar /Abr., 2005.

SANTOS, Lucíola Licínio de Castro Paixão e VIEIRA, Livia Maria Fraga. **“Agora seu filho entra mais cedo na escola”: a criança de seis anos no ensino fundamental**. Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 775-796, out. 2006. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>

SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação**: por uma outra política educacional. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.